
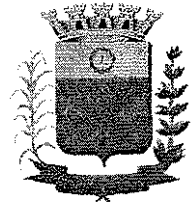




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



# PUBLICADO

Extrema, 04 / 01 / 2021

**DECRETO Nº 3.924**

**DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

**“Dispõe sobre os procedimentos para uso por pessoas jurídicas de direito privado das dependências do Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari” e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Extrema, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Os preços e horários da autorização de uso precário do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”**, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, cobrado das pessoas jurídicas que venham a utilizá-los, são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

**§1º** - Somente serão prestados os serviços listados no Anexo I desse Decreto, para pessoas jurídicas, mediante a apresentação de contrato social ou estatuto da entidade organizadora, cópias de RG e CPF dos sócios ou responsáveis legais, e certidão negativa de débito junto ao Município.


**§2º** - Em qualquer hipótese será exigida uma caução, cujo valor encontra-se estipulado no Anexo I desse Decreto, como forma de garantia sobre eventuais danos materiais e esta deverá ser efetuada em cheque de conta corrente do próprio solicitante do serviço, salvo caução emitida em dinheiro.

**§3º** - Fica a pessoa que requerer utilização do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”**, após o uso, responsável pela limpeza do local, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu, sob pena ser feito e, posteriormente, descontado da caução.

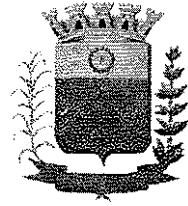




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**Art. 2º** - Fica a pessoa jurídica que vier alugar o **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”**, responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação à quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41.

**Art. 3º** - Todas as solicitações dos serviços constantes do Anexo I desse Decreto deverão ser feitas através de ofício endereçado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude terá o prazo de 05 (cinco) dias para análise do pedido e retornar o parecer sobre o evento.

**Art. 4º** - A confirmação da reserva, após confirmação da data, será feita mediante o pagamento do preço público e assinatura da autorização precária de uso, nos termos do Anexo II.

**Art. 5º** - A utilização do espaço público entre uma reserva e outra, pela mesma pessoa jurídica, deverá respeitar o intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 2.026/2008 e suas alterações, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.


**João Batista da Silva**

**- Prefeito Municipal -**





Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*




## ANEXO I

### Dos Serviços:

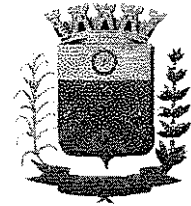
1. Solicitação do uso do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”** para eventos **com bilheteria** ou venda antecipada de ingressos, **com objetivo de lucro**, tais como shows de qualquer espécie, feirões, exposições ou semelhantes com público estimado de até 500 (quinhentos) pessoas, sendo a localidade para locação, o espaço em frente a oficina ambiental tendo como valor R\$500,00 (quinhentos reais).
2. Solicitação do uso do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”** para eventos **com bilheteria** ou venda antecipada de ingressos, **com objetivo de lucro**, tais como shows de qualquer espécie, feirões, exposições ou semelhantes com público estimado de até 1000 (um mil) pessoas, sendo a localidade para locação, o espaço em frente a oficina ambiental tendo como valor R\$1.000,00 (um mil reais).
3. Solicitação do uso do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”** para eventos **com bilheteria** ou venda antecipada de ingressos, **com objetivo de lucro**, tais como shows de qualquer espécie, feirões, exposições ou semelhantes com público estimado acima de 2000 (duas mil) pessoas, sendo a localidade para locação, o espaço em frente a arquibancada tendo como valor R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
4. Solicitação do uso do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”** para eventos **sem bilheteria e sem objetivo de lucro**, tais como shows, palestra, cursos, seminários ou semelhantes. Valor: R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por dia;
5. Solicitação do uso do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”** para eventos **sem bilheteria, destinados às instituições sem fins lucrativos voltadas para educação, cultura, esporte e saúde, devidamente registradas**, tais como shows, palestras, cursos, seminários ou semelhantes. Valor: Isento de Taxas;
6. Solicitação do uso do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”**, para eventos **idealizados e realizados pelas Secretarias Municipais de Extrema – MG**. Valor: Isento de Taxas.



Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



7. Eventos que requerem datas para montagem e desmontagem de estruturas terão as taxas cobradas para as referentes datas.

#### **Das obrigações estruturais:**

1. Eventos com até 200 pessoas: 5 banheiros químicos, sinalização das saídas de emergência, equipe de segurança, equipe socorrista e estrutura adequada.
2. Eventos com até 500 pessoas: 10 banheiros químicos, sinalização de emergência, equipe de segurança, equipe socorrista e estrutura adequada.
3. Eventos acima 500 pessoas: 1 banheiro químico para cada grupo de 100 pessoas, sinalização de emergência, equipe de segurança, equipe socorrista e estrutura adequada.
4. Eventos acima de 1000 pessoas: 2 banheiros químicos para cada grupo de 100 pessoas, sinalização de emergência, 2 seguranças para cada grupo de 100 pessoas, 1 bombeiro civil para cada grupo de 500 pessoas, equipe médica de emergência.

#### **Do Horário de encerramento:**

1. Fica estipulado o horário **das 04h00min da manhã para término** dos eventos do Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”.

#### **Da Caução:**

1. A caução de garantias sobre possíveis danos materiais é de **RS3.000,00 (três mil reais)** na utilização do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”**.

#### **Da documentação necessária:**


1. Entrega de documentos na forma do Decreto;
2. Assinatura da Autorização de Uso na forma do modelo indicado;
3. Assinatura do contrato;



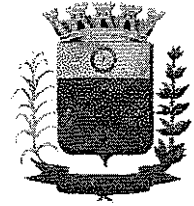


www.extrema.mg.gov.br

Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*




4. Laudos disponibilizados pelos órgãos responsáveis, sendo elas corpo de bombeiros, CREAS e demais órgãos responsáveis.
5. Ofício da Polícia Militar comunicando a data, horário de realização, número estimado de participantes.

Extrema, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

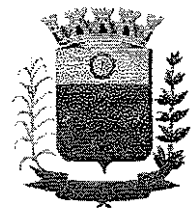




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

*Inovação e Gestão de Resultados*



## ANEXO II

### AUTORIZAÇÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE EXTREMA**, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624, Praça dos Três Poderes - Bairro Ponte Nova, Extrema, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF nº 18.677.591/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA O USO**, nos termos do **Decreto nº 3.106/2017**, do **Parque Municipal de Eventos Vereador “Esdras Jose Zingari”**, em favor de \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por (pessoa física), portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\*\*, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na (endereço completo), para uso nos dias \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Primeira – Do objeto

1.1. Constitui objeto desta concessão de uso, bem público imóvel localizado com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto - Bairro Ponte Nova, nesta cidade, com o único fim de realizar uma **apresentação** \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de fevereiro de 2017, no período entre \_\_\_\_ h e \_\_\_\_ h.

#### Cláusula Segunda – Da vistoria do bem

2.1. O responsável pelo bem público imóvel deve proceder à vistoria do bem, com a (o) beneficiária (o), de forma que após a utilização do bem, deverá proceder-se a nova vistoria para que se averiguem as condições em que foi entregue o bem público.

2.2. A chave do imóvel se encontra com o responsável na Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, situada na Rua João Mendes, nº 1.000 – Tel.: (35) 3435-5859.


2.3. O horário de retirada e/ou devolução da chave deverá ser combinado previamente, a fim de possibilitar preparações para o evento supra, buscando atender às necessidades de decoração e montagem de estrutura para o evento.

#### Cláusula Terceira - Dos cuidados com o bem

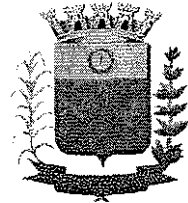




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waidemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



3.1. A limpeza do imóvel, após o evento ocorrido, é de inteira responsabilidade da(s) pessoa(s) que o utilizaram o bem, devendo ser executada até as 11 horas e 30 minutos do dia seguinte do evento.

#### **Cláusula Quarta – Impedimento**

4.1. A autorização não pode ocasionar a utilização prejudicial a terceiros, de forma que em ocorrendo, deverá o impedimento do uso se dar imediatamente ainda que seja durante a autorização.

4.2. Durante a realização do evento nas dependências do imóvel não é permitido o uso de nenhum produto inflamável que produza chama e calor.

4.3. Não é permitida a fixação de nenhum material nas paredes e vidros do bem público, exceto se existir autorização escrita expressa e clara.

#### **Cláusula Quinta - Da manutenção e dos danos**

5.1. A(O) beneficiária(o) desta autorização de uso fica responsável pela manutenção, preservação e conservação do bem público, e desde já, exime-se o município de qualquer responsabilidade e eventuais danos que venham a acontecer por consequência do mau uso do bem.

5.2. A integridade física dos presentes durante o evento é de total responsabilidade dos promotores do evento e do beneficiário deste instrumento contratual, devendo providenciar a segurança necessária para o bom andamento do mesmo.

5.3. Qualquer dano ou furto de patrimônio do bem público durante o período do evento é de total responsabilidade do concessionário, o qual deverá repor o material danificado ou indenizar o seu custo, inclusive podendo o município se valer da caução.

#### **Cláusula Sexta – Da perturbação do sossego**

6.1. Fica a(o) beneficiária(o) responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação à quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41, que diz:

**“Artigo 42 – Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:”**

**“I – com gritaria ou algazarra;”**


**“II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;”**

**“III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;”**

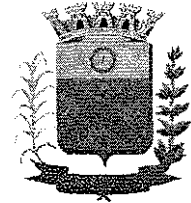




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



**“IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda.”**

**“Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.”**

#### **Cláusula Sétima - Da Caução**

7.1. A caução de garantias sobre possíveis danos materiais é de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)** na utilização do prédio público.

7.2. Detectados danos e prejuízos, devidamente constatados e comunicados no prazo de 24 horas após a utilização do bem, o beneficiário autoriza o município a proceder com o depósito da caução para pagamento das despesas.

#### **Cláusula Oitava – Da rescisão**

8.1. Caso haja o cancelamento do evento, este deverá ser comunicado com até 15 (quinze) dias de antecedência.

#### **Cláusula Nona – Do valor**

9.1. Pela presente autorização para utilização de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) **dia**, a Prefeitura Municipal de Extrema recolherá aos cofres públicos a **taxa de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais)**.

9.2. A reserva, ou seja, o agendamento da data pretendida, somente será efetivado mediante a entrega do presente contrato assinado com a documentação exigida, bem como, com a apresentação da taxa municipal devidamente paga.

#### **Cláusula Décima – Do foro**

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Extrema – MG, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou a execução, renunciando o concessionário, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.


E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Autorização, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, pelo que firmam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



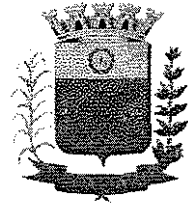




Procuradoria Jurídica  
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000  
(35) 3435.5205

 [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br)

*Inovação e Gestão de Resultados*



<p>_____</p> <p>SECRETÁRIO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE</p> <p>CPF:</p>	<p>_____</p> <p>NOME:</p> <p>CNPJ:</p>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<p>_____</p> <p>SERVIDOR</p> <p>CPF:</p>	<p>_____</p> <p>SERVIDOR</p> <p>CPF:</p>

